



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei CM42/2007, que declara de utilidade pública as Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita André Luis, proposto pela vereadora Suzana Evangelista Modesto dos Santos.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 09 de julho de 2007.



José Barreto Miranda

Presidente



Adalberto Abdo Martins

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro

PARECER Nº 068/2007

PROJETO DE LEI CM/42/2007, subscrito pela vereadora SUZANA EVANGELISTA MODESTO DOS SANTOS, declara de utilidade pública as obras sociais **Nosso Lar do Grupo Espírita “André Luís”**.

O expediente respectivo é submetido a esta Consultoria Jurídica. A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o artigo 39 da Lei Orgânica do Município, onde está consignado que *a iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos*. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

Iniciativa de leis que declaram de utilidade pública entidades de educação, de assistência social, instituições caritativas, sem fins lucrativos, não está na competência privativa do Prefeito. A iniciativa de lei, em referência – da vereadora que subscreve o projeto – guarda harmonia com a disciplina legal que informa a espécie.

Em matéria de mérito, trata-se de associação que visa a atender às necessidades de famílias carentes da cidade, contribuindo, com arrimo em orientação sadia e segura, para minimizar o quadro social aflitivo que ainda existe nos arrabaldes da cidade.

A Constituição da República, ao tratar da imunidade tributária, em seu art. 150, inciso VI, letra “c”, estende-a a *“instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos”*.

O reconhecimento de utilidade pública, de tais entidades, inscreve-se na órbita daquela concepção da Carta Política Nacional.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a disciplina da Lei Orgânica do Município. Feitas as correções recomendadas neste parecer, a aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 09 de julho de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG. 37.691
Consultor Jurídico da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

22/07/2007

PROJETO DE LEI CM 42/2007.

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.
09/07/07
PRESIDENTE

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS OBRAS
SOCIAIS NOSSO LAR DO GRUPO ESPÍRITA "ANDRÉ LUÍS".

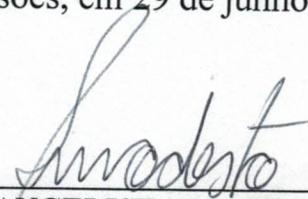
A Câmara Municipal de Ituiutaba, aprova e o Prefeito
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública As Obras
Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita "André Luís".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

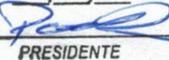
Sala das Sessões, em 29 de junho de 2007.

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.
09/07/07
PRESIDENTE


SUZANA EVANGELISTA MODESTO DOS SANTOS

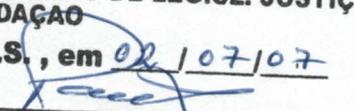
À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

9/7/07


PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 02/07/07


PRESIDENTE

Nº folhas	Visto
<u>1/18</u>	

Data: 09/07/07
Visto: 

L

**ESTATUTO DAS OBRAS SOCIAIS NOSSO LAR
DO GRUPO ESPÍRITA "ANDRÉ LUIZ"**



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Artº 1º -

As Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita "André Luis", fundado em 10 de outubro de 2002, é uma entidade civil de natureza beneficente, sem fins lucrativos, com personalidade própria, que terá duração por tempo indeterminado e se regerá pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar, com sede e foro na cidade de Ituiutaba-MG no Bairro Satélite Andradina.

Artº 2º -

As Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita "André Luis", tem por finalidades principais:

- a) Promover ações e prestar serviços gratuitamente de atenção as necessidades básicas da criança e da família na área de educação, saúde e do desenvolvimento psico-social, da criança e da família, tendo como prioridade a primeira infância;
- b) Manter uma biblioteca franqueada ao público composta de obras espíritas e de educação moral;
- c) Promover o desenvolvimento integral da criança, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva, bem como assistir às pessoas necessitadas na área de saúde, vestuário e alimentação, combatendo a fome e pobreza;
- d) Albergar, amparar e assistir migrantes e pessoas carentes que perdem os laços familiares;
- e) Desenvolver um trabalho promocional com grupos de mães, gestantes carentes, com aulas educativas para as mesmas e confecção de enxovais para recém-nascidos, protegendo assim a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice.
- f) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, sexo, cor, nacionalidade, raça, religião, concepção política, filosófica e classe social, nos programas, projetos, benefícios e serviços de assistência social.
- g) Promover eventos e trabalhos que venham de encontro com as necessidades e aspirações da população carente do município, objetivando promovê-la para uma melhor qualidade de vida;
- h) Dar apoio e assistência a grupos sociais organizados e entidades assistenciais, através de um trabalho em parceria;
- i) Formar grupos de trabalho, objetivando a formação de mão-de-obra especializada, promovendo as famílias carentes, inserindo-as no mercado de trabalho;

- j) Convenir com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados, contribuições dos associados, bem como promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais;

CAPÍTULO II
Dos Associados



- Artº 3º - Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.
- Artº 4º - Os sócios das Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espirita "André Luiz", serão de duas categorias: Contribuintes e Honorários.
 - a) – São sócios contribuintes os que colaboram com as obras sociais do grupo, através de doações de gêneros alimentícios, vestuários, medicamentos e contribuições com qualquer quantia;
 - b) – São sócios honorários os que prestam relevantes serviços para as obras sociais da entidade ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade.
- Artº 5º - Os sócios contribuintes e honorários, poderão tomar parte nas assembleias, votando ou sendo votados.
- Artº 6º - São direitos dos sócios: votar e ser votado; tomar parte nas Assembleias e fiscalizar as atividades da Diretoria.
- § Único - Para gozar de qualquer direito é necessário que o sócio esteja quite com suas obrigações sociais junto a entidade.
- Artº 7º - São deveres dos sócios: cumprir as disposições estatutárias e regimentais; acatar as determinações da Diretoria

CAPÍTULO III
Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

- Artº 8º - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:
 - 1 – Advertência;
 - 2 – Suspensão;
 - 3 - Exclusão
- § 1º - A advertência será aplicada pelo presidente, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves;

- § 2º - A suspensão será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves;
- § 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes para punir faltas muito graves.
- Artº 9º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto. Cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV Da Assembléia Geral



- Artº 10 - A Assembléia Geral, órgão soberano das Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita "André Luiz", será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- § 1º - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada 02 (dois) anos, com a finalidade de eleger a diretoria e Conselho Fiscal, e aprovar as contas da Diretoria.
- § 2º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais;
- § 3º - Não se admite voto por procuração.
- Artº 11 - A convocação da Assembléia Geral será através de Edital afixado na sede da entidade, publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de no mínimo 10 dias.
- § 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.
- § 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a 1/3 (um terço), meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.
- Art. 12 - A Assembléia reunir-se-á, quando se fizer necessário.
- Artº 13 - Compete à Assembléia Geral:
- Eleger a diretoria e o Conselho fiscal;
 - Decidir sobre reformas do Estatuto;
 - Decidir sobre fusão, transformação e dissolução da entidade;
 - Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
 - Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - Aprovar o Regimento Interno.

4

CAPÍTULO V
Da Administração e Organização



- Artº 14 - Serão administradas por uma diretoria, eleita de dois em dois anos, por uma Assembléia Geral e um Conselho Fiscal que serão convocados para à primeira quinzena no mês de dezembro de cada ano. A diretoria será composta por um Presidente, um Vice-presidente, primeiro e segundo Secretário e primeiro e segundo Tesoureiro.
- § Unico - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo-se uma reeleição.
- Art. 15 - Compete à Diretoria:
- a) Elaborar e executar o Plano Anual de Atividades, o seu orçamento as propostas de despesas extraordinárias;
 - b) Elaborar e apresentar ao Conselho fiscal o relatório anual;
 - c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - d) Elaborar o Regimento Interno;
 - e) Aprovar a admissão de sócios;
 - f) Promover campanhas de levantamento de fundos
 - g) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto
 - h) Exercer a administração dentro da Lei dos Estatutos e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais.
- Art. 16 - Compete ao Presidente:
- a) Representar as Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita "André Luiz", judicial e extrajudicialmente;
 - b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - c) Convocar a Assembléia Geral, o Conselho Fiscal e a Diretoria e presidir as respectivas reuniões;
 - d) Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
 - e) O presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.
- Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente:
- a) Substituir o presidente em suas licenças ou impedimentos;
 - b) Assumir o mandato até o seu término, em caso de renúncia, destituição ou morte do presidente;
 - c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.
- Art. 18 - Compete ao Primeiro Secretário:
- a) Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
 - b) Secretariar as reuniões da Diretoria e as do conselho Fiscal, redigindo suas atas em livro próprio;
 - c) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
 - d) Outras que julgar necessárias;



- Art. 19 - Compete ao Segundo Secretário:
- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas, licenças ou impedimentos;
 - b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
 - c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.
- Art. 20 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
 - b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
 - c) Apresentar relatórios de receitas e despesas;
 - d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido Ao Conselho fiscal;
 - e) Apresentar à Diretoria, os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que forem solicitadas.
 - f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - g) Assinar cheques e/ou ordem de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário
 - h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito devidamente aplicado;
 - i) Outros que julgar necessários.
- Art. 21 - Compete ao Segundo Tesoureiro:
- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas, licenças ou impedimentos;
 - b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
 - c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração de segundo tesoureiro.
- Art. 22 - As atividades dos diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento ou remuneração de qualquer lucro, gratificações, bonificações ou vantagens, de qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
- § Único - No mesmo sentido, não haverá distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal

- Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
- Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:
- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
 - b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
 - c) Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

§ Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII
Do Patrimônio



Artigo 25 - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que as Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita “André Luiz”, possui e vier a adquirir.

§ Único - A instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade, no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 26 - No caso de dissolução da instituição, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ou entidade pública.

CAPÍTULO VIII
Das Eleições

Artigo 27 - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. pública.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitido por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno das Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita “André Luiz”,

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais

Art. 28- As Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita “André Luiz”, será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser alterado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, extraordinária, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 30 -

A extinção, fusão ou transformação das Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita "André Luiz", somente poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) Assembléias Extraordinárias, sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Art. 31 -

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral e respectivo registro, conforme reunião extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2004.

Nara Lemos Bomom

Presidente das Obras Sociais Nosso Lar do
Grupo Espírita "André Luiz",



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Belª. Julia de O. Diniz Jacob

CERTIDÃO DO REGISTRO

Certifico que esse ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA "OBRAS SOCIAIS NOSSO LAR DO GRUPO ESPÍRITA "ANDRÉ LUIZ", contendo 07 (sete) folhas, sendo 07 (sete) páginas de conteúdo, sem anexos, foi registrado em 11/11/2004, no Livro A-3, 2ª Fls. 228, Sob o nº 2283. DOU FÉ. Ituiutaba / MG, 13:55, quinta-feira, 11 de novembro de 2004.

O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO:

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 c/ 15 e 17 nº1047 – Centro – Fone: (34) 3268-0311 e 3268-0316

LEI Nº 323, DE 24 DE ABRIL DE 1997

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

- Atesto para os devidos fins que a **Obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita André Luiz**, com sede à **Rua Santa Vitória nº 172 – Bairro: Satélite Andradina**, no município de **Ituiutaba**, Estado de **Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.678.818/0001-70**, encontra-se em pleno e regular funcionamento desde **11/11/2004** e inscrita neste Conselho, sob o nº **074/2007**, de **25 de junho de 2007**, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais beneficentes e filantrópicas, sendo a sua Diretoria, com mandato de **25/11/2006 a 25/11/2008**, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Presidente	NARA LEMOS BONON C.I: 2.352.553 End. Residencial: Rua 16 A, 200 Setor Norte	CPF: 932.144.056-91
Vice Presidente	NORBERTINA DE MELLO C.I: 6.230.936 End. Residencial: Rua Cláudio Manoel Costa, 1467	CPF: 795.187.456-68
1ª Secretária	MARIZETE MACEDO COSTA C.I: 1.347.441 End. Residencial: Rua dos Bálsamos, 620	CPF: 350.786.186-00
2º Secretário	KAMILA THANA GODOI C.I: 119.003.520 End. Residencial: Av: 5 c/ 32 e 34, 520	CPF: 013.875.916-22
1º Tesoureiro	MARIZA SURIANE CAMARGO C.I: 1.199.585 Ed. Residencial: Rua José Lucas Lima, 293	CPF: 892.849.096-00
2ª Tesoureira	MARCO ANTONIO DA SILVA C.I: 3.716.781 End. Residencial: Rua Cláudio Manoel Costa, 1469	CPF: 672.250.556-15

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba, 27 de junho de 2007


CRISTINA DE OLIVEIRA AZAMBUJA FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTE ATESTADO É VÁLIDO POR 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.678.818/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2004
NOME EMPRESARIAL OBRAS SOCIAIS NOSSO LAR DO GRUPO ESPIRITA ANDRE LUIZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R SANTA VITORIA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO	
CEP 38.308-160	BAIRRO/DISTRITO SATELITE ANDRADINA	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **25/06/2007** às **22:01:52** (data e hora de Brasília).

Voltar



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIJTABA

 *
 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

NOME : NORBERTINA DE NELLO E SILVA

REGISTRO GERAL : M - 6.230.936

NOME PAI : ALTAMIRO AUGUSTO DE NELLO

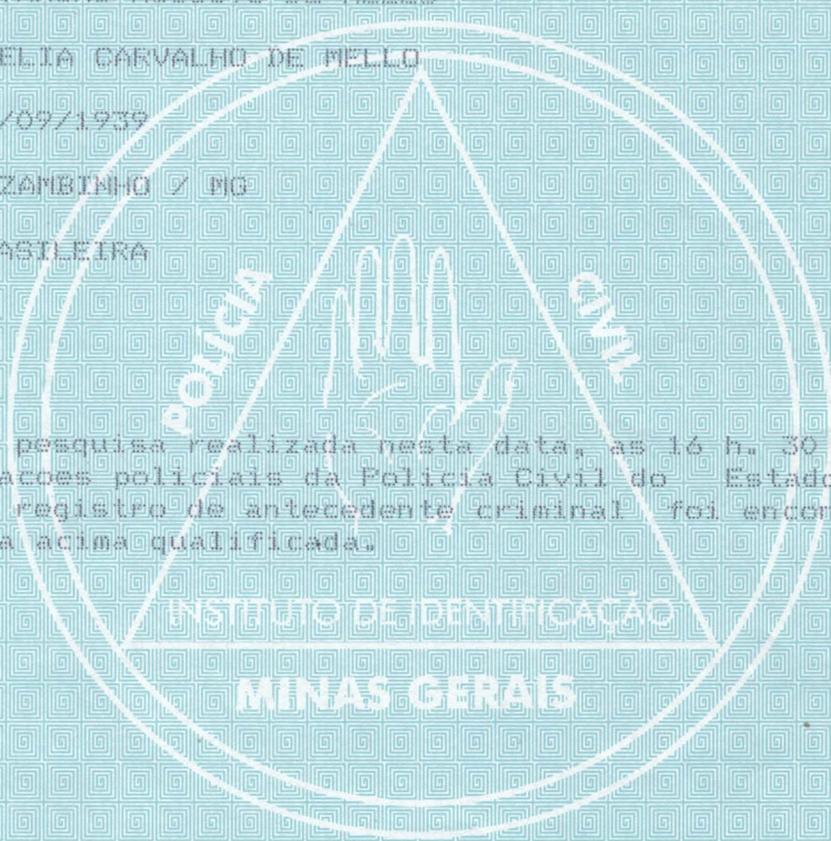
NOME MAE : AMELIA CARVALHO DE NELLO

DATA NASCIMENTO : 19/07/1939

NATURALIDADE : MUZAMBINHO / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h. 30 min.,
 no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
 em desfavor da pessoa acima qualificada.



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
 MINAS GERAIS

ITUIJTABA, 21/06/2007

Bel. Emílio Borges
 Autoridade Policial
 Delegado de Policia
 MASP 298320

AUTORIDADE POLICIAL:

M226566

793482



 *
 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

NOME : MARCO ANTONIO DA SILVA

REGISTRO GERAL : M - 3.716.781

NOME PAI : ANTONIO ZACHARIA DA SILVA

NOME MÃE : NORBERTINA DE MELLO E SILVA

DATA NASCIMENTO : 08/03/1968

NATURALIDADE : UBERLÂNDIA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h, 31 min.,
 no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
 em desfavor da pessoa acima qualificada.



ITUIUTABA, 21/06/2007

Bel. Emílio Borges
 Autoridade Policial
 Delegado de Polícia
 MASP 298320

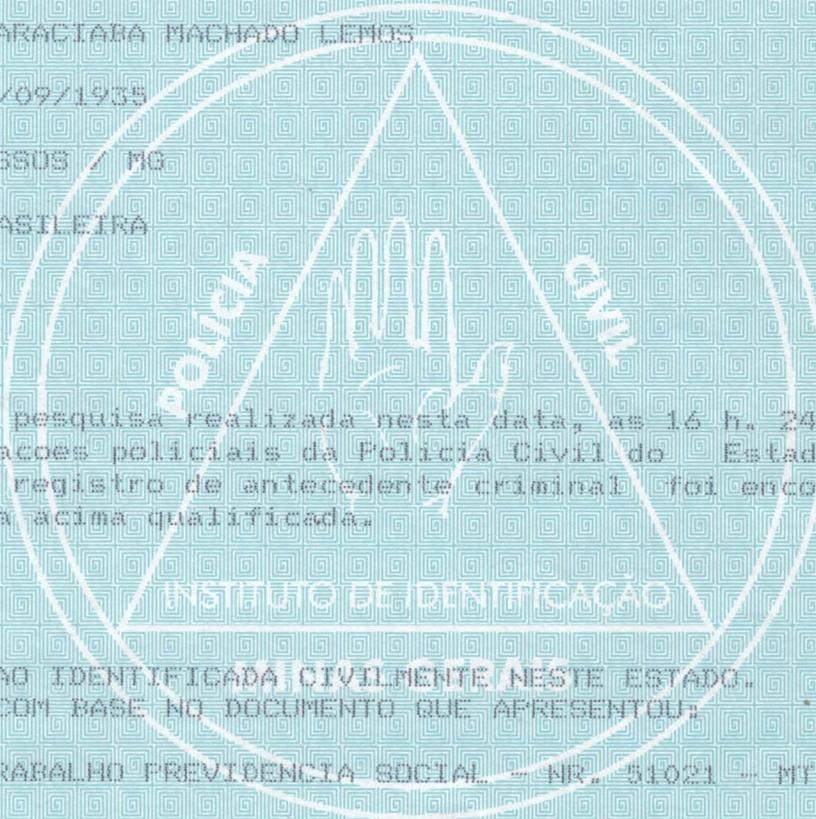
AUTORIDADE POLICIAL:

M226566
793486



 *
 * ATTESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

NOME : NARA LEMOS BONON
 REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVACAO ABAIXO
 NOME PAI : ANTONIO DE PADUA LEMOS
 NOME MAE : GUARACIABA MACHADO LEMOS
 DATA NASCIMENTO : 23/09/1935
 NATURALIDADE : PASSOS / MG
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h, 24 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

OBSERVACAO: PESSOA NAO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO. EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU.

CART. TRABALHO PREVIDENCIA SOCIAL - NR. 51021 - MT / GO

ITUIUTABA, 22/06/2007

AUTORIDADE POLICIAL:

Bel. Emílio Borges
 Autoridade Policial
 Delegado de Policia
 MASP 298320

1667710
 793508



 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *

NOME : MARIZA SURIANI MIRANDA

REGISTRO GERAL : M - 1.199.585

NOME PAI : ANSELMO SURIANI

NOME MAE : DIANIRA FERREIRA SURIANI

DATA NASCIMENTO : 28/10/1956

NATURALIDADE : CAPINOPOLIS / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h, 31 min.,
 no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
 em desfavor da pessoa acima qualificada.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 MINAS GERAIS

ITUIUTABA, 21/06/2007

Bel. Emílio Borges
 Autoridade Policial
 Delegado de Polícia
 MASP 298370

AUTORIDADE POLICIAL:



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

 *
 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

NOME : KAMILA THANA GODOI E SILVA

REGISTRO GERAL : NG - 11.903.520

NOME PAI : ANTONIO DIAS DA SILVA

NOME MAE : EURIFIA PEREIRA DE GODOI E SILVA

DATA NASCIMENTO : 13/02/1981

NATURALIDADE : SAO PAULO / SP

NACIONALIDADE : BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h. 31 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
MINAS GERAIS

ITUIUTABA, 21/06/2007

AUTORIDADE POLICIAL:

Emilio Borges
 Bel. Emilio Borges
 Autoridade Policial
 Delegado de Policia
 MASP 298320

1226566
793484



 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *

NOME : MARIZETE MACEDO COSTA SANTOS

REGISTRO GERAL : MG - 1.347.441

NOME PAI : LAURISTON FRANCISCO DA COSTA

NOME MÃE : FRANCISCA DE MACEDO COSTA

DATA NASCIMENTO : 15/03/1958

NATALIDADE : CAFINÓPOLIS / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 30 min.,
 no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
 em desfavor da pessoa acima qualificada.



TITULADA : 21/06/2007

AUTORIDADE POLICIAL:

Bel. Emílio Borges
 Autoridade Policial
 Delegado de Polícia
 MASP 298320



Ata de fundação, eleição e posse da diretoria

Obras Sociais "Nosso Lar" do Grupo Espírita "André Luiz"

Aos dez (10) dias do mês de outubro de dois mil e dois (2002) às dez (10) horas, reuniu-se na sede provisória da entidade Obras Sociais "Nosso Lar" do Grupo Espírita "André Luiz" no R. Bárbara Augusta Andrade, nº 313 Bairro Sálite Andradina, com a finalidade de tratar da fundação da presente entidade, bem como eleger e empossar a sua diretoria. A reunião iniciou-se com a frase do Pai Nosso. Seguiu-se a oratória de Melo e Silva, incentivadora dos trabalhos já realizados por este grupo, deu início a reunião falando sobre a importância da criação da entidade Obras Sociais "Nosso Lar" do Grupo Espírita "André Luiz", que tem como objetivo, servir a comunidade carente do bairro, destacando o trabalho desenvolvido junto as famílias assistidas, para o bem-estar e a promoção de todos os presentes, em seguida aclamada e empossada a diretoria para o exercício de 10 de outubro de 2002 a 10 de outubro de 2004, ficando assim constituída: Presidente - Maria Lenos Bonon; Vice Presidente - Norbertina de Melo e Silva; 1ª Secretária - Elaine de Alencar Melo; 2ª Secretária - Angela Valentim da Silva; 1º Tesoureiro - Mariza Sibrany e Camargo; 2º Tesoureiro - Marco Antônio da Silva; Conselho Fiscal - Marizete Macedo Costa Santos, Antenor Caetano da Silva, Mathews Lenos Bonon, Marião da Ajuça, Oliveira e Ana da Silva Oliveira. Suplentes do Conselho: Carlinda Santos da Graça, Jan Keller Ferreira Silva, Meire das Graças Batista, Silvana Aparecida

de Araújo e Cláudia Aparecida Muniz Lima
Sócios: Irma de Moura Ramos, Maria José Lemos
Nílea Moura Lemos, João Bonon Júnior, Laurina
Luzia Cavares de Faria Bonon, Mauro Zachari
da Silva e Marcos William de Almeida
Drummond. Nada mais havendo a tratar
a Sra. presidente encerrou a reunião e por
constar lavrei a presente ata, que depois
de lida e aprovada, será assinada
por todos os presentes.

Marcos Lemos Bonon, Kerpetina de Almeida
Mariza Sivanir Lamargo son Kella Ferreira, Nílea Moura Lemos,
Luzia Cavares de Faria Bonon, Mauro Zachari da Silva, Nílea de Moura Lemos, Mathis Lemos Bonon, Haudeffredo
Manzete Macedo Costa Santos, Mauro Zachari da Silva.

Nos 13 dias do mês de Junho de 2007, às 20:30min.
 reuniram-se alguns componentes da diretoria -
 do grupo Espírita Judri Levis na residência de Camila
 e Sérgio, à rua 5 n.º 520, para confraternizarem ten-
 do em pauta os últimos fatos em andamento. Iniciada
 a reunião foi aberto ao acaso o livro *Pai Nosso* de
 Emanuel, n.º 121 - *Monturo do Evangelho de Lucas*, livro
 pela nossa irmã Camila. Devido a viagens de uns
 e compromissos de outros somente hoje surgiu es-
 ta gratificante oportunidade. A leitura que foi a-
 lida e comentada pelos participantes. Em dezembro
 de 2006 o alicerce da casa Judri Levis foi construído.
 A inscrição do CNPJ já foi feita sob a numeração
 08.678.818/0001-70. Hoje estamos buscando doações e
 melhores preços para a continuação da obra. A *Alvará*
 já foi devidamente solicitada na SAE. Já temos
 em mãos o alvará para a construção já acima
 citado, expedido pela Secretaria de Planejamento.
 Podemos contar agora com mais um colaborador, An-
 tonio Levis. A questão dos materiais de construção
 foi debatida entre os presentes, lembrando a quanti-
 dade e os preços, também a lista citada pelo
 pedreiro. Sem mais, devido a impossibilidade de
 nossa secretária Marizete, eu Mariza Suriani Lanun-
 go levei esta ata que passo para os presentes
 assinarem, Maria Lemos Bonon, Herbertina de Mello
 Kapika, Thana Gabriel, Maria Cornélio, Juvenal
 Bello, Ugo dos Santos, Sérgio Franco Borges, ~~Matias~~

Matias Lemos Bonon, Juvenal do Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 224

Nome do Interessado: Suzana Modesto

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 02/07/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/42/2007

Número de Folhas: 01/18

Observação: declara de utilidade pública as obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita "André Luís".

À Consultoria Jurídica da Câmara,
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 03 de julho de 2007.

Carla Mary Aparecida Freitas
Oficial Legislativo II



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 224

*Segue parecer em lauda
impressa.*

9/7/2007

Manoel T. Nogueira
Advogado - OAB-MG 37.694

Nome do Interessado: Suzana Modesto

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 02/07/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/2/2007

Número de Folhas: 01/18

Observação: declara de utilidade pública as obras Sociais Nosso Lar do Grupo Espírita "André Luis".